



PROCESSO N.º 1288/2007

PROTOCOLO N.º 9.216.004-1

PARECER N.º 455/08

APROVADO EM 06/06/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOM ALBERTO GONÇALVES –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PALMEIRA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 3050/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Palmeira, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, na forma Integrada ao Ensino Médio.

Em 14/06/07 o presente processo foi convertido em diligência para complementação de informações junto à SEED e retornou a este CEE em 21/08/07 pelo Ofício n.º 4592/2007-GS/SEED, e ficou aguardando a Renovação de Credenciamento que obteve em 06/06/08 com base no Parecer n.º 452/08-CEE/PR .

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 60/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 691/06 de 07 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos manhã, tarde e noite
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.333 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 04 anos
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Fundamental.



PROCESSO N° 1288/2007

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências do mundo globalizado.”

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual D. Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, Profissional, Normal.											
MUNICÍPIO: Palmeira							G. E. E. F.				
CURSO: Técnico em Administração							Fl. n.º 02				
FORMA: Integrada				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2007							
TURNO: Manhã, Tarde e Noite				C.H: 4.000 h/a		3.333 horas					
MÓDULO: 40 horas				ORGANIZAÇÃO: Seriada							
		DISCIPLINAS				1ª	2ª	3ª	4ª	H.A	HORAS
Base nacional comum	1	Língua portuguesa e literatura	3	3	3	4	520	433			
	2	Inglês	2	2	-	-	160	133			
	3	Arte	2	-	-	-	80	66			
	4	Educação Física	2	2	2	2	320	266			
	5	Matemática	2	4	4	3	520	433			
	6	Física	2	2	-	-	160	133			
	7	Química	2	2	-	-	160	133			
	8	Biologia	-	-	2	2	160	133			
	9	História	2	2	-	-	160	133			
	10	Geografia	2	2	-	-	160	133			
	11	Sociologia	-	-	-	2	80	66			
	12	Filosofia	-	-	2	-	80	66			
P. D.	13	Sistema de Informações Gerenciais	-	2	-	-	80	66			
	14	Noções de Direito e Leg. Social e do Trabalho	-	2	2	-	160	133			
	15	Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	-	-	-	80	66			
Sub-total			21	23	15	13	2880	2400			
Formação Específica	1	Teoria Geral da Administração	2	-	-	-	80	66			
	2	Fund. Psicossociais da Administração	2	-	-	-	80	66			
	3	Contabilidade Geral e Gerencial	-	-	2	2	160	133			
	4	Administração de Produção e Materiais	-	-	2	2	160	133			
	5	Adm. Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas	-	-	2	2	160	133			
	6	Teoria Econômica	-	2	-	-	80	66			
	7	Administração de Marketing e Vendas	-	-	-	2	80	66			
	8	Adm. Estratégica e Planejamento	-	-	2	-	80	66			
	9	Administração de Pessoal	-	-	2	2	160	133			
	10	Elaboração e Análise de Projetos	-	-	-	2	80	66			
Sub-total			4	2	10	12	1120	933			
TOTAL			25	25	25	25	4000	3333			



PROCESSO N° 1288/2007

2.3 Certificação

Após a conclusão com êxito das quatro séries, os alunos receberão o Diploma de Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, nível médio.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 472 a 473.

- Caixa Econômica Federal
- Prefeitura Municipal;

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maurício José Comin	Bacharel em Ciências Econômicas Esquema I (Economia, Técnicas Gerais e Técnicas Comerciais) Especialização em Magistério da Educação Básica	Coordenação de Curso Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Luzia Maria Titski Almeida	Licenciatura em Letras	Língua Portuguesa
Clery Zeni de Oliveira	Licenciatura em Educação Artística	Arte
Lisiane de Paula Ripka	Licenciatura em Educação Física	Educação Física
Telma Lúcia dos Santos	Licenciatura em Matemática	Matemática
Fabrcio Luiz Costa	Licenciatura em Matemática	Física
Francisco Bach Rutcosli Neto	Licenciatura em Química	Química
Luciane Maria Martini Vieira	Licenciatura em Biologia	Biologia
Ione Patrícia Visnieski	Licenciatura em História	História
Cláudia Ribeiro	Licenciatura em Geografia Especialização em Cultura e História	Geografia
José Eurico Leal	Licenciatura em Pedagogia	Sociologia Filosofia



PROCESSO N° 1288/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcos Mainginski	Licenciatura em Letras/Inglês	L.E.M – Inglês
Henrique Mehl Helmann Júnior	Bacharel em Administração	Teoria Geral da Administração Metodologia e Técnica da Pesquisa Administração de Pessoal
Edna Rompava Sloboda	Bacharel em Administração	Fundamentos Psicossociais da Administração Contabilidade Geral e Gerencial Teoria Econômica
Rosane Woinarovicz Ramos	Licenciatura em Matemática	Matemática Financeira Estatística
Kátia Fernanda Almeida Novak	Bacharel em Administração	Sistema de Informações Gerenciais Administração de Produção e Materiais Administração de Marketing e Vendas
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski	Bacharel em Ciências Contábeis	Administração Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas
Angela Rodrigues de Camargo	Bacharel em Ciências Contábeis	Administração Estratégica e Planejamento Elaboração e Análise de Projetos

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 177/06 17/10/06 do NRE de Ponta Grossa integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Lorena Aparecida de Oliveira, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n° 09/05-CEE/PR.6543

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“(…)

instalações adequadas para salas-ambiente/laboratórios:

- 01 laboratório de informática com 21 computadores e acesso a internet;
- 01 laboratório de Vídeo, Palestras e Apresentações;
- 01 laboratório de Química, Física e Biologia.



PROCESSO N° 1288/2007

instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica:

- 01 laboratório de informática com 21 computadores e acesso a internet
- 01 laboratório de Vídeo, Palestras e Apresentações (auditório);
- 01 laboratório de Química, Física e Biologia;
- 01 sala de direção com 21 m²;
- 01 sala para secretaria com 36 m²;
- 01 sala de material didático
- 02 salas de professores com 36 m², cada uma;
- 01 sala de coordenação com 21,70 m²;
- 01 auditório para 200 pessoas;
- 01 sala de professores com 36 m²;
- 01 laboratório de informática com 21 computadores;

instalações específicas para uso da biblioteca:

- Biblioteca com 112 m², com acervo bibliográfico específico e atualizado para o atendimento da finalidades pedagógicas, compreendendo a BNC e Formação Específica.

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

- O número de matrículas para a 1ª série em 2005 e 2006 teve uma média de 110 alunos, mantendo-se estável nos dois anos.
- A taxa de alunos desistentes no ano de 2005 foi de 21,36% e ano de 2006 foi de 4,90% para 1ª Série, demonstrando uma queda significativa no índice de desistências.
- A taxa de alunos desistentes na 2ª série, ano de 2006, foi de 2,66%.
- A taxa de alunos aprovados na 1ª série do ano de 2005 foi de 68,38% já no ano de 2006 esta taxa caiu para 18,63%.
- A taxa de alunos aprovados na 2ª série, ano de 2006, foi de 94,66%.
- Dos alunos aprovados na 1ª série de 2005, 93,75% realizaram matrícula para a 2ª série.

alterações efetivadas no Plano de Curso:

- Houve alterações nos Dados Gerais do Curso devido adequações a Deliberação 09/06-CEE.
- Houve alteração da matriz curricular ao Parecer 038/06-CNE e Deliberação 06/06-CEE.

corpo docente com a devida habilitação.

Apresenta corpo docente com a devida habilitação para as disciplinas da matriz curricular vigente.

desenvolvimento do plano de capacitação docente.

Além dos cursos citados no processo, os professores participaram dos cursos oferecidos pela SEED, cujas inscrições foram realizadas através deste NRE.

acompanhamento e análise da situação dos egressos:

Não possui alunos egressos.



PROCESSO N° 1288/2007

sugestões para alcançar a melhoria do curso:
Atualizar e melhorar o acervo bibliográfico do curso
Viabilizar o acesso aos portadores de necessidades especiais
Implantar uma sala ambiente para o curso (escritório modelo) dentro do estabelecimento.”

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 177/06, de 17/10/2006, do NRE de Ponta Grossa, procedeu a verificação “in loco” do **Curso Técnico em Administração – Integrado, do Colégio Estadual Dom Alberto – Ensino fundamental, Médio, Profissional e Normal**, do Município de Palmeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento da oferta da Educação Profissional em Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo, da proposta pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº 04/99-CEE, somos de Parecer favorável a solicitação.”

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer nº 515/06-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Está anexado às folhas 474 e 476 Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Termo de Vistoria da Divisão de Vigilância Sanitária, a Direção do estabelecimento de ensino justifica às folhas 475 e 477 o encaminhamento à mantenedora pelos protocolos de nº 9.690.033-3 e 9.215.696-6 solicitando providências para se adequar ao Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros e recomendações da Divisão de Licença Sanitária.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária 3.333 horas, período de integralização do curso mínimo de quatro anos, modalidade de oferta presencial do Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Palmeira, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 1288/2007

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente processo.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para construir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de junho de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de junho de 2008.